



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 965 de 06.05.2021, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo, referente ao processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública do IFMT Campus Barra do Garças, para a concessão de Auxílio nas modalidades de Alimentação e Transporte nos semestres letivos de 2022. As disposições estabelecidas neste Edital têm como fundamento a Instrução Normativa do IFMT nº 003/2021 de 29 de abril de 2021.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital justifica-se pela necessidade de atender estudantes do ensino superior do Campus que estejam regularmente matriculados nos semestres letivos de 2022 e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas a garantir-lhes a manutenção de condições para a continuidade de seus estudos, tendo como respaldo:

I- Os princípios que regem a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT, contidos nas Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e 095, de 18/10/2017, alteradas respectivamente pelas Resoluções nº 10 e 11, de 09/06/2020;

II- A Instrução Normativa nº 03, de 02/02/2022, que estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do IFMT;

III- A Instrução Normativa nº 03, de 29 de abril de 2021.

2. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

2.1. O presente edital oferta o Auxílio nas modalidades **Alimentação e Transporte**, que se destina ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação e deslocamento ao Campus dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO

3.1 O auxílio financeiro ofertado neste certame é destinado aos discentes do curso superior em tecnologia em Gestão Pública do IFMT Campus Barra do Garças em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculados/as nos semestres letivos de 2022.

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO

4.1. No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, o valor e a modalidade de auxílio de que trata o presente edital.

Quantidade	Modalidade de Auxílio	Valor Mensal em Reais
25	Alimentação e Transporte	R\$250,00

4.2. O (a) aluno (a) aprovado(a) neste processo seletivo receberá parcelas referentes ao auxílio no período de vigência do Calendário Acadêmico de 2022, considerando a disponibilidade orçamentária do Campus e, ainda:

I- A vigência do pagamento em cada chamada, conforme item 4.3;

II- As datas referentes a cada semestre letivo do curso do período letivo de 2022 (2022/1 e 2022/2);

III- A reavaliação dos (as) contemplados (as) nas duas primeiras chamadas do certame, conforme item 11; e

III- As demais disposições contidas no presente edital.

4.3 As parcelas do auxílio serão pagas nos seguintes períodos:

Inscrição em que o estudante foi aprovado(a)	Vigência de pagamento
1ª Chamada	Abril a Dezembro/2022
2ª Chamada	Junho a Dezembro/2022
3ª Chamada	Agosto a Dezembro/2022

4.4. Caso haja acréscimo de crédito orçamentário por parte da Reitoria do IFMT ao Campus Barra do Garças, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as), obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.5. Nos casos de desistência ou desligamento de discente aprovado(a) neste certame, o auxílio remanescente será destinado ao(à) candidato(a) classificado(a) que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. Poderão participar deste edital os estudantes:

I- Regularmente matriculados(as) e frequentes em dois ou mais componentes curriculares presenciais do curso de Gestão Pública do Campus no semestre letivo de 2022 em que ocorrer a inscrição para recebimento do auxílio; e

II- Com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, considerando-se:

a) **Renda bruta familiar per capita**: o resultado obtido por meio da divisão da renda familiar mensal total pelo número de pessoas do **grupo familiar**;

b) **Grupo familiar**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.2. Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

a) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes e a partir de documentos apresentados pelos alunos interessados.

5.3. Os documentos **comprobatórios de renda e de deficiência** deverão ser apresentados conforme segue:

a) **Comprovação de renda:** os (as) alunos(as) deverão encaminhar os documentos comprobatórios de renda seus e de seu grupo familiar, por meio digital, à Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Auxílio Alimentação e Transporte, conforme tabela prevista no subitem 6.2, alínea b, e demais disposições do presente edital.

b) **Comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram na modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus.

Parágrafo único: à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

5.4 Não poderão participar deste edital estudantes que, no semestre letivo em que ocorrer a inscrição (ou a reavaliação), estiverem:

- a. Matriculados apenas no componente curricular TCC;
- b. Com pendência somente na entrega das Atividades Complementares;
- c. Matriculados apenas em uma disciplina (presencial) do período letivo de 2022.

5.5. A participação neste processo seletivo simplificado implica a total aceitação das normas constantes neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os (As) estudantes interessados (as) em participar deste processo seletivo (de fluxo contínuo) deverão se inscrever, **impreterivelmente, em um dos períodos correspondentes à inscrição em cada chamada**, que, conforme o subitem 9.2, "b", deste edital, são:

- a. De **19 a 24/04/2022**, para inscrição na **1ª chamada**;
- b. De **06 a 12/06/2022**, para inscrição na **2ª chamada**;
- c. De **15 a 17/08/2022**, para inscrição na **3ª chamada**;

6.2. Para realizar sua inscrição, os(as) estudante(s) deverão, no prazo correspondente à chamada na qual pretendem se inscrever (subitem 6.1):

a) Preencher correta e completamente seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos no formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo Campus no link <https://forms.gle/NnWRSTvPbDG8QbaA>;

b) Anexar, no link citado na alínea 'a' do subitem 6.2, em formato PDF ou JPEG (ou similar), o seu comprovante de renda (caso seja maior de idade) e o comprovante de renda de **TODAS as pessoas maiores de idade de seu grupo familiar** (ver subitem 5.1, "b"), mesmo das que não possuem renda, de acordo com a situação de cada uma delas e com base no quadro a seguir:

Para empregado com renda fixa em regime de CLT	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para empregado com renda fixa NÃO submetido ao regime de CLT (não celetista) Exemplo: servidores públicos	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para desempregado	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para desempregado que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para trabalhador do mercado informal (autônomo)	a) Anexo II devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para trabalhador do mercado informal (autônomo) que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo II do edital devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para empresário, profissionais liberais	a) Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso, junto com b) Guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada.

Para trabalhadores rurais	a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com: b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para Trabalhador rural que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo I do edital devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para autônomo sindicalizado	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc., junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais, do último Contrato de Trabalho e da folha seguinte em branco.
Para autônomo sindicalizado que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc.; junto b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para Benefícios Previdenciários Exemplos: Aposentadoria da Pessoa com Deficiência; Aposentadoria especial; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria por tempo de contribuição; Auxílio-acidente; Auxílio-doença; Benefício assistencial; Pensão por morte; Salário-maternidade e Seguro Desemprego.	a) Comprovante do benefício pago pela previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês); Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.2.1 Sobre as **páginas da CTPS** que o(a) candidato(a) deverá enviar no formulário de inscrição, explicam-se a seguir cada uma delas, conforme cada caso:

- A página da foto refere-se à página onde está a foto, a assinatura e, dependendo do modelo da CTPS, a impressão digital;
- A página dos dados pessoais refere-se à página intitulada 'Qualificação Civil';
- A página do último Contrato de Trabalho refere-se à página onde se encontra registrado o último contrato de trabalho em vigor ou encerrado;
- A folha seguinte em branco refere-se à página sem preenchimento (em branco) após o último contrato de trabalho, que serve para provar que não há registros após esse último contrato;
- As duas primeiras páginas em branco referentes ao Contrato de Trabalho correspondem às duas primeiras páginas sem preenchimento (em branco) das intituladas 'Contrato de Trabalho' contidas na CTPS, que servem para provar que a pessoa nunca trabalhou com a CTPS assinada.

6.2.2 Aqueles que **não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** deverão preencher, assinar e realizar o upload (envio do arquivo digitalizado) do Anexo IV deste edital, no link informado na alínea 'a' do subitem 6.2.

6.2.3 Os anexos mencionados na alínea 'b' do subitem 6.2, assim como outros pertinentes ao edital, estão disponibilizados no site do Campus no endereço: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

6.2.4. Caso o(a) estudante não tenha condições para realizar a impressão do(s) anexo(s) referente(s) a este edital, poderá copiar manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando-o (se menor de idade, a assinatura deve ser do responsável legal) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link informado na alínea 'a' do subitem 6.2. deste Edital.

6.2.5. Tratando-se de anexo referente à pessoa integrante do grupo familiar, esta poderá também transcrevê-lo (copiar seu conteúdo), preenchê-lo e assiná-lo à mão, observando-se o mesmo procedimento descrito no subitem 6.2.4.

6.2.6. A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, por meio digital, de outros documentos que considerar necessários.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Esta Seleção será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 36, de 1º de abril de 2022, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE). As informações oficiais deste certame serão publicadas no site institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

7.2 Serão considerados na seleção:

a) Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica mapeados e sistematizados em Relatórios do Campus, sob responsabilidade do Departamento de Ensino e da Coordenação do Curso.

7.3. Após o recebimento das inscrições, a comissão responsável por este processo seletivo de fluxo contínuo analisará, a cada período de inscrição, os documentos encaminhados pelo estudante para:

- Verificar se foram cumpridas as exigências deste Edital, a fim de deferir ou não a inscrição, e
- Classificar os candidatos (com inscrições deferidas) de acordo com seu nível de vulnerabilidade.

7.3.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, o Campus deverá considerar os critérios de desempate previstos no artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral da Assistência Estudantil).

7.4. No resultado final de cada chamada a ser divulgado no prazo determinado no subitem 9.2, a situação do estudante poderá ser: APROVADO (A), CLASSIFICADO (A) ou DESCLASSIFICADO (A).

I- O (a) estudante "APROVADO (A)" será contemplado (a) com o auxílio nas modalidades Alimentação e Transporte.

II- O (a) estudante "CLASSIFICADO (A)" integrará a lista de espera. A classificação será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, o Campus deverá considerar os critérios de desempate previstos no artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral da Assistência Estudantil).

III- O (a) estudante "DESCLASSIFICADO (A)" será excluído da chamada em que se inscreveu, por deixar de cumprir parcial ou totalmente as exigências do presente edital.

a. O (a) candidato (a) "DESCLASSIFICADO (A)" em uma chamada poderá realizar nova inscrição em outra, se houver, devendo observar todas as disposições constantes neste edital.

7.5 No início do segundo semestre letivo de 2022 (2022/2), os (as) candidatos (as) aprovados (as) na primeira e segunda chamadas que receberam o auxílio no semestre letivo anterior (2022/1) serão reavaliados(as), para que se verifique se continuarão ou não recebendo o benefício no período letivo 2022/2, conforme disposto no item 11 deste edital.

8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Após a publicação do resultado preliminar de cada chamada, o (a) candidato (a) que pretender questioná-lo poderá apresentar Recurso nos prazos dispostos no subitem 9.2 deste edital para cada chamada, enviando o Anexo VI, devidamente preenchido (com justificativa) e assinado pelo (a) estudante ou por seu representante legal, para o e-mail assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br.

8.2. O resultado da análise dos recursos será publicado acompanhado do resultado final da chamada, que já conterá as eventuais mudanças nas classificações ensejadas pelos recursos deferidos pela Comissão.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As datas para a publicação e impugnação deste edital são as seguintes:

Atividade	Data
Publicação do edital	14/04/2022
Apresentação de Recurso contra o edital (envio para assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)	14/04 à 18/04/2022 até as 12h.
Publicação do edital definitivo (se houver recurso deferido)	18/04/2022

9.2 A inscrição terá fluxo contínuo e será realizada por meio de preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida no edital, considerando as datas a seguir:

a. 1ª Chamada

	1ª CHAMADA
Período de Inscrição e Envio da Documentação (via formulário on-line: https://forms.gle/NnWRSTdvPbDG8QbaA)	19 a 24/04/22
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	25/04/22
Apresentação de Recurso contra Lista Preliminar de Insritos (Anexo V- envio para assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)	26/04/22 até as 12h
Publicação do Resultado do Recurso contra Lista Preliminar de Insritos	26/04/22
Publicação da Lista Definitiva de Inscrições Deferidas	26/04/22
Análise das Inscrições	26 a 29/04/22
Publicação do Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados	02/05/22
Apresentação de Recurso contra Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados (Anexo VI- envio para assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)	03/05/22
Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar	04/05/22
Publicação do Resultado dos Recursos	05/05/22
Publicação do Resultado Final dos Aprovados/Classificados	05/05/22
Prazo Para Envio do Termo De Compromisso e do Comprovante Dados Bancários (via https://forms.gle/2gjqjPWftispu8F38)	06 a 08/05/22

b. 2ª Chamada

	2ª CHAMADA
Período de Inscrição e Envio da Documentação (via formulário on-line: https://forms.gle/M7ixv8YcJzCjH1L7)	06 a 12/06/22
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	14/06/22

Apresentação de Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos (Anexo V- envio para assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)	15/06/22 até as 12h.
Publicação do Resultado do Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos	15/06/22
Publicação Lista Definitiva de Inscrições Deferidas	15/06/22
Análise das Inscrições	17 a 21/06/22
Publicação de Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados	22/06/22
Apresentação de Recursos contra Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados (Anexo VI- envio para assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)	23/06/22 até as 12h.
Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados	23/06/22
Publicação do Resultado dos Recursos	24/06/22
Publicação do Resultado Final dos Aprovados/Classificados	24/06/22
Prazo Para Envio do Termo de Compromisso e do Comprovante Dados Bancários (https://forms.gle/oKydrGc1UofyKv79)	27 e 28/06/22

c. 3ª Chamada

	3ª CHAMADA
Período de Inscrição e Envio da Documentação (via formulário online: https://forms.gle/raGbaWr7eNUMWanr5)	15 a 17/08/22
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	18/08/22
Apresentação de Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos (Anexo V- envio para assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)	19/08/22 até as 12h.
Publicação do Resultado do Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos	19/08/22
Publicação da Lista Definitiva de Inscrições Deferidas	19/08/22
Análise das Inscrições	22 a 24/08/22
Publicação do Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados	25/08/22
Apresentação de Recursos contra Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados (Anexo VI- envio para assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)	26/08/22
Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados	29/08/22
Publicação do Resultado dos Recursos	29/08/22
Publicação do Resultado Final dos Aprovados/Classificados	29/08/22
Prazo Para Envio do Termo de Compromisso e do Comprovante Dados Bancários (https://forms.gle/sNGiMFLYsKiTh6q19)	30 e 31/08/22

9.3. Caso todas as vagas disponíveis neste edital sejam preenchidas na primeira chamada, as demais chamadas servirão para a formação de cadastro de reserva.

9.4. Surgindo vagas e havendo ainda candidatos (as) classificados (as) na chamada, estes serão convocados (as) para ocupá-las, seguindo rigorosamente a ordem de classificação; somente após isso poderão ser convocados(as) os inscritos(as) classificados(as) na chamada seguinte.

9.5. Caso tenha sido desclassificado (a) em chamada anterior, o (a) estudante que quiser concorrer à vaga remanescente ou participar do cadastro de reserva deverá efetuar nova inscrição, enviando, ao link a que se refere a alínea 'a' do subitem 6.2, todos os documentos requeridos por este edital, em pdf ou jpeg (ou similar), de maneira legível e completa.

9.6. Os resultados de cada chamada (preliminar, dos recursos e final) serão divulgados no site <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil/>.

10. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

10.1. Para o recebimento do auxílio, o estudante deverá preencher e assinar (se menor de idade, a assinatura deve ser a do responsável legal) o **Termo de Compromisso**, que será disponibilizado no site do Campus <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil/> e, no prazo definido no subitem 9.2, **enviá-lo acompanhado do comprovante dos dados bancários do estudante** (Extrato bancário, print do número da conta ou comprovante de abertura de conta bancária), em formato pdf ou jpeg (ou similar), por meio do link referente à chamada na qual foi aprovado(a), disposto no **cronograma deste edital**.

10.1.1. A conta bancária a ser informada pelo(a) estudante beneficiário(a) deverá ser **conta corrente individual** e ter como **titular o(a) próprio(a) estudante**.

10.1.2. Se o (a) estudante não tiver condições de realizar a impressão do anexo referente ao Termo de Compromisso, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando-o (se menor de idade, a assinatura deve ser a do responsável legal) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link informado para cada chamada no Cronograma deste edital.

10.2. Caso o(a) estudante ainda não tenha conta aberta, ele(a) poderá abrir contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias.

10.3. É de responsabilidade do (a) estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

10.4. Em último caso, se o(a) estudante aprovado(a) neste processo seletivo não conseguir abrir uma conta corrente em seu nome a tempo de receber por meio dela o 1º pagamento do auxílio, o Campus fará emissão de Ordem Bancária de Pagamento (OBP).

10.4.1. No caso descrito no subitem 10.4, o(a) estudante será informado(a) pelo Campus sobre a data e horário em que deverá comparecer à Instituição para a retirada da OBP.

10.4.2. Se não realizar a abertura de sua conta a tempo de receber o 2º pagamento do auxílio fornecido por este edital, o(a) estudante terá seu pagamento suspenso até que resolva sua situação.

11. DA REAVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS

11.1. O (A) estudante que estiver recebendo o auxílio ofertado por este edital no semestre 2022/1 terá sua situação reavaliada para que se verifique se continua ou não apto a receber o referido benefício no semestre 2022/2.

11.2. A reavaliação da situação do(a) estudante beneficiado(a) no semestre 2022/1 será realizada no período de **08 a 12/08/2022**, e incidirá, dentre outras questões, sobre sua situação de matrícula e condição socioeconômica.

11.3. No período citado no subitem 11.2, o estudante que estiver recebendo auxílio obtido por este edital poderá ser chamado para preencher formulário(s), fornecer informações e enviar documentos à comissão, caso esta julgar pertinente, sob pena de ter seu auxílio suspenso ou até cancelado, se, sem justificativa, não os apresentar nos prazos por ela definidos.

11.3.1. Poderá ter sua participação no programa regido por este edital **cancelada**, o(a) estudante que:

- a. Sem a devida justificativa, não realizar rematrícula no semestre letivo 2022/2 no prazo definido no calendário acadêmico 2022 do Campus;
- b. Tiver sua matrícula trancada ou cancelada no semestre letivo 2022/2;
- c. Transferir-se, abandonar o curso ou dele desistir;
- d. Matricular-se em apenas uma disciplina presencial no semestre letivo 2022/2;
- e. Tiver concluído o curso;
- f. Se enquadrar nas hipóteses previstas no subitem 4.4;
- g. Tiver a realidade socioeconômica de seu grupo familiar alterada, descaracterizando sua condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- h. Deixar de cumprir disposições deste edital.

11.4. O (A) estudante que tiver seu auxílio suspenso ou cancelado receberá uma notificação no e-mail que indicou em sua inscrição, podendo, no prazo designado no subitem 12.1, III, 'b', deste edital, enviar recurso contra a suspensão ou o cancelamento (Anexo VIII), acompanhado da devida justificativa, ao e-mail: assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br.

12. DOS DIREITOS DO (A) DISCENTE BENEFICIADO (A)

12.1. São direitos do (a) discente beneficiado (a):

I- Receber o valor fixado no subitem 4.1 deste edital em conta bancária própria (**conta corrente**) ou, excepcionalmente, por meio de OBP, conforme o subitem 10.4;

II- Receber retroativo em caso de atraso no pagamento do auxílio;

III- Apresentar recurso contra o resultado preliminar (Anexo VI), cancelamento ou suspensão (Anexo VIII) do auxílio de acordo com as seguintes formas e condições:

a) Para o recurso relativo à concessão do auxílio, deve-se observar rigorosamente os prazos definidos no cronograma deste edital;

b) Em se tratando de recurso relativo ao cancelamento ou suspensão, deve-se observar o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua oficialização. O resultado deste recurso será divulgado diretamente ao (à) interessado (a).

12.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo (a) beneficiário (a), se maior de idade, ou pelo responsável legal, se menor de idade.

12.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicada uma lista contendo tão somente o nome do (a) recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados se houver alteração decorrente do provimento de algum recurso.

13. DOS DEVERES DO (A) DISCENTE BENEFICIADO(A)

13.1. São deveres do (a) discente beneficiado (a):

I- Estar regularmente matriculado(a) em no mínimo duas disciplinas presenciais do curso de Gestão Pública do IFMT Campus Barra do Garças no semestre letivo;

II- Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em, pelo menos, duas disciplinas presenciais do semestre (em cada uma delas);

III- Cumprir o disposto no presente Edital;

IV- Acompanhar todo o Processo Seletivo;

V- Realizar a abertura de conta individual bancária (**obrigatoriamente conta corrente**) em seu próprio nome para o recebimento do valor do auxílio, considerada a exceção prevista no subitem 10.4;

VI- Apresentar informações e documentações quando solicitado;

VII- Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

VIII- Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de auxílio regido por este Edital, mediante a declaração de desligamento (Anexo VII), que deverá ser devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br.

IX- Restituir os valores recebidos indevidamente durante a vigência do presente edital, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras determinações legais.

13.2. O (a) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se via e-mail assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br à Comissão, estando sujeito (a) ao cancelamento do benefício.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, o IFMT/Campus Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao (à) estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declarações prestadas neste certame.

14.2. Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

14.3. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário (a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que a soma dos auxílios não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

14.5. A participação neste edital não acarretará, necessariamente, o atendimento a todos os estudantes inscritos.

14.6. A participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

14.7. Somente após cumpridos os procedimentos formais, incluindo o envio do Termo de Compromisso e Dados Bancários, o (a) estudante estará vinculado ao Programa e fará jus ao benefício.

14.8. A gestão e a supervisão do Programa estarão a cargo da CLPAE.

14.9. As documentações e informações referentes aos inscritos neste certame serão mantidas em sigilo pela CLPAE.

14.10 O(A) coordenador(a) do curso de Gestão Pública deverá encaminhar mensalmente Atestado devidamente assinado referente à frequência dos alunos contemplados por este edital em cada período à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

14.11. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

14.12. Este Edital estará sujeito a alterações a serem divulgadas no site institucional www.bag.ifmt.edu.br.

Barra do Garças/MT, 13 de Abril de 2022.

MARTHA TUSSOLINI
Diretora-geral Substituta do IFMT- Campus Barra do Garças
Portaria n° 965 de 06/05/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRABALHADOR(A) RURAL

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, declaro sob as penas da lei que obtenho por renda mensal o valor aproximado de R\$ _____, referente às atividades de Trabalhador(a) Rural que exerço, realizadas em _____. (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo(s) contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros), além das penalidades dispostas neste Edital.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Barra do Garças, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, declaro sob as penas da lei que obtenho por renda mensal o valor aproximado de R\$ _____, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____ realizadas em _____. (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo(s) contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros), além das penalidades dispostas neste Edital.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Barra do Garças, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____.

_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), CPF nº _____ e RG nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar em medidas judiciais e nas penalidades previstas neste Edital.

Autorizo o Instituto Federal de Mato Grosso a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito, e estando ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CTPS

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____.

_____, declaro sob as penas da lei que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro ainda que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo(s) contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros), além das penalidades dispostas neste Edital.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO V

RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022, referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública do IFMT- Campus Barra do Garças, para a concessão de Auxílio nas modalidades Alimentação e Transporte nos semestres letivos de 2022, venho por meio deste solicitar revisão da Lista Preliminar de Inscritos.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO VI

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022, referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública do IFMT- Campus Barra do Garças, para a concessão de Auxílio nas modalidades Alimentação e Transporte nos semestres letivos de 2022, venho por meio deste solicitar revisão do resultado preliminar.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022, referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública do IFMT- Campus Barra do Garças, para a concessão de Auxílio nas modalidades Alimentação e Transporte nos semestres letivos de 2022, venho por meio comunicar meu desligamento definitivo deste Edital.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) aluna(o)

ANEXO VIII

RECURSO CONTRA CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____ nos termos do Edital de Fluxo Contínuo nº 04/2022, referente ao Processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública do IFMT- Campus Barra do Garças, para a concessão de Auxílio nas modalidades Alimentação e Transporte nos semestres letivos de 2022, venho por meio deste interpor recurso contra o (a): () Cancelamento do Auxílio () Suspensão do Auxílio.

Justificativa:

ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) aluno(a)

MARTHA TUSSOLINI
Diretora-geral Substituta do IFMT- Campus Barra do Garças
Portaria nº 965 de 06/05/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Martha Tussolini, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - BAG-DG**, em 14/04/2022 14:54:18.
- **Fransmiller Goncalves Borges, CHEFE DE GABINETE - FG0001** -, em 14/04/2022 15:09:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341472

Código de Autenticação: 82d750a9b6



Edital Nº 4/2022 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT